



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000034  
8

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 257/2023.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA E O Sr. JOSE DOS SANTOS SANTANA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 06.076.077/0001-21, instalado à Rua Antônio Oliveira Mota, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por seu Secretário o Sr. ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO, e o Sr. JOSE DOS SANTOS SANTANA, portador do CPF. n° 129.007.058-00 e RG 23.922.665-3, residente e domiciliada no(a) Povoado de Cajazeira, s/n, Zona Rural, Araci - Bahia, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Objeto: aluguel de um imóvel situado no povoado de cajazeira, s/n, zona rural, Araci-ba, para ser utilizado como sala de aula na modalidade educação em tempo integral deste município.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

**CLÁUSULA QUARTA** - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Inexigibilidade de Licitação n° 062/2023.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem prazo de vigência de 01/09/2023 a 31/12/2023, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - A LOCATARIA receberá mensalmente pela LOCADOR a quantia de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA** - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA : 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE : 2.210- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - FME

ELEMENTO : 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO : 541



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.884/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 01/09/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

Secretário

Contratante

JOSÉ DOS SANTOS SANTANA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Diego Marcelino de Santana

NOME:

CPF: 346139288-00

Carlos André Pereira de Jesus

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie:** Locação de Imóvel

**Resumo do Objeto:** aluguel de um imóvel situado no Povoado de Cajazeira, s/n, zona rural, Araci-Ba, para ser utilizado como sala de aula na modalidade educação em tempo integral deste município.

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária:** 0902 - Fundo Municipal de Educação

**Atividade:** 2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Fonte de Recurso :** 541

**Profissional Contratado:** JOSE DOS SANTOS SANTANA

**Nº do Contrato :** 257/2023

**Empenho da Despesa :** 01 de Setembro de 2023

**Valor Total do Contrato:** 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais)

**Vigência do Contrato :** 01/09/2023 a 31/12/2023

**Assina pela Contratante:** ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA

**Assina pela Contratada :** JOSE DOS SANTOS SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

